



EDITAL Nº 009/2017

JULGAMENTO DOS RECURSOS AO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO
AS SOLICITAÇÕES DE PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Prefeitura Municipal de Colatina (ES) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o **Julgamento dos Recursos ao Deferimento/Indeferimento as Solicitações de PNE - Portadores de Necessidades Especiais** nos termos do item 9.1.2 do Edital 001/2017 do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS** de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de vagas do quadro efetivo e formação do cadastro de reserva no quadro de nível "FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO", num total de 103 (cento e três) vagas, mais cadastro de reserva, da Prefeitura Municipal de Colatina-ES.

1. Quanto ao julgamento dos recursos referente às solicitações de PNE (portadores de necessidades especiais) segue abaixo análise do recurso recebido no prazo recursal previsto no Edital 005/2017 publicado no dia 22 de agosto de 2017.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3350	ADRIANA COSTA GOMES DA SILVA

Pedido: Não especificado.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O pedido pela requerente é improcedente. O questionamento apresentado pela requerente não possui fundamentação consistente quanto a situação Portador de Necessidades Especiais - PNE, o que impossibilita o julgamento do mesmo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
7063	CLEOSIMAR BOLDRINI ROSSI

Pedido: Solicita o deferimento do pedido de PNE.

Resultado da Análise: **DEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O pedido pela requerente é procedente. O questionamento apresentado pela requerente foi conhecido e julgado **DEFERIDO**, portanto passa a candidata a concorrer as vagas de PNE – Portadores de Necessidades Especiais conforme o item 4 do edital de abertura 001/2017.

CARGO: PROFISSIONAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO III (EDUCAÇÃO Aux. Sec. Escolar)	
Nº de Inscrição	Nome do Candidato
3394	GUSTAVO CASOTTI MARTINS

Pedido: Solicita a inclusão do código CID.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**



JUSTIFICATIVA: O pedido pelo requerente é improcedente. O questionamento apresentado pelo requerente foi conhecido e julgado **INDEFERIDO**, devido a não comprovação do código CDI-10 no laudo médico conforme previsto no edital de abertura 001/2017 no item 4.5.

“LAUDO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento”.

Colatina (ES), 28 de agosto de 2017.

Sergio Meneguelli

Prefeito Municipal de Colatina

Alexandre Pinheiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Concurso
Decreto Municipal nº 20.270/2017

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228